



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO RESIDENCIAL 60+ RS**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 66/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO: 5.236/2026 – 1DOC

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 20/07/2026 ÀS 8H30MIN

FINAL DO ACOLHIMENTO: 30/07/2026 ÀS 8 HORAS

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 27/07/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN

INÍCIO DOS LANCES: 30/07/2026 ÀS 8H30MIN

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro: Maira Daniela de Mattos – Portaria nº 31.239

Contato Pregoeiro: (55) 99641 9200 - e-mail: maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br

Contato Setor de Licitações: (55) 99706 5486

e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Horário Expediente: das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO E

FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO RESIDENCIAL 60+ RS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 66/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO: 5.236/2026 – 1DOC

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS**, através de seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de participação Exclusiva das Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO RESIDENCIAL 60+ RS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e, subsidiariamente, no que couber, em especial, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 5.236/2026 – 1DOC.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 A presente licitação será exclusiva para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como nos termos do Decreto Federal nº 8538/2015, **sedeadas no âmbito local e regional**.

1.4.1 Para efeitos deste edital, com base no § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6199/2021, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município de Tupanciretã e âmbito regional – todos os municípios e regiões do Estado do Rio Grande do Sul.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.4.2 Consideram-se empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo.

1.5 O preço de referência, resultante da pesquisa no Banco de Preço, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado, **é o teto máximo para classificação da proposta.**

1.5.1 Na fase de negociação, o pregoeiro fará a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

2 – DO OBJETO

2.1 É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO RESIDENCIAL 60+ RS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.1.1 As aquisições visam assegurar condições físicas, estruturais e operacionais adequadas para a implantação e o funcionamento do Centro de Convivência do Residencial 60+ RS, possibilitando a realização de atividades voltadas à convivência, inclusão social, promoção do envelhecimento ativo e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários da população idosa atendida, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Pessoa Idosa.

2.1.2 A contratação será com recursos do Convênio FPE nº 943/2026, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Tupanciretã, no âmbito do Processo nº 25/2100-0003624-9, e contrapartida municipal.

2.2 Os licitantes deverão cotar todos os itens que compõem o lote para o qual apresentarem proposta, sendo obrigatória a entrega integral dos itens do lote em caso de adjudicação.

2.2.1 Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e desempenho previstos no edital, bem como atender as normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações pertinentes à natureza de cada item, quando aplicável.

2.3 A proposta deverá indicar, obrigatoriamente, a marca dos produtos ofertados, de forma a possibilitar a verificação de sua conformidade com as especificações dos produtos licitados.

2.3.1 A constatação de que a marca indicada não atende às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta em relação ao lote correspondente, assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

2.4 Os produtos ofertados pelos licitantes devem atender as seguintes exigências:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- ✓ Ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e qualidade.
- ✓ Os materiais permanentes devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, salvo disposição diversa constante nas especificações técnicas, comprometendo-se, em caso de defeitos, a promover a substituição do item, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
- ✓ Ser entregues acompanhados do respectivo termo de garantia do fabricante ou fornecedor.

2.5 O proponente vencedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.

2.5.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado formalmente pelo proponente vencedor, por motivo justo e aceito pela Comissão de Fiscalização.

2.5.2 O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

2.6. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 201, Centro, Tupanciretã/RS, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, sem ônus para o município, além daqueles constantes da proposta de valores.

2.7 A Comissão de Fiscalização, responsável pelo recebimento, deverá conferir se os produtos entregues atendem as especificações do edital e da proposta apresentada, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando o proponente vencedor para substituição dos mesmos.

2.8 O recebimento não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir os produtos, se a qualquer tempo se verificar defeitos ou avarias.

2.9 No caso do proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a Comissão de Fiscalização deverá comunicar o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- b)** receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;
- d)** coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

5.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção "Acesso".

6.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.5. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

a) Empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

b) Empresas que NÃO tenham seu domicílio no Estado do Rio Grande do Sul.

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1º).

6.6 O impedimento de que trata a alínea “c” do item 6.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7 Durante a vigência do Contrato, é vedado a empresa contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato (art. 48, parágrafo único).

6.8 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referência).



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133.

7.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” OU “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

7.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.7.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

7.7.6. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 9 deste Edital.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

8.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).

8.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 8.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

8.2.4 Que no ano-calendário da realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

8.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.2.6 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

8.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9. PROPOSTA:

9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, **com o valor total do lote cotado**, abrangendo o fornecimento de todos os produtos que compõe o lote, bem como englobando a tributação, impostos, taxas, transporte/fretes e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.1 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, **com duas casas decimais** após a vírgula.

9.2.2 Salientamos que os licitantes devem estar atento aos lances do valor global, tendo em vista que o mesmo terá que ser distribuído entre os itens do lote, com somente **duas casas depois da vírgula**.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.4 Na formação da proposta financeira dos licitantes, entender-se-á já incluídos todo e qualquer custo que envolva o fornecimento e a entrega dos produtos, bem como as despesas impostos, taxas, seguros, transporte/fretes, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto, não sendo admitidas cobranças adicionais.

9.5 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não deverão encaminhar informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances

9.8 **Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação**, as licitantes vencedoras deverão inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, as propostas com os valores dos lances vencedores.

9.8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

a) Ser assinada pelo representante da empresa e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa de todos os itens do Lote ofertado, que deverão ser detalhados com quantitativos, marca e custos unitários e totais, **conforme modelo constante do Anexo II**.

b) Conter a indicação do banco, agência e número da conta, bem como a chave PIX da conta bancária indicada, para fins de pagamento.

c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

d) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o preço unitário ofertado na etapa de lances.

e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

f) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 A proposta final do vencedor deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, vinculam a Contratada.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão a **licitante detentora da proposta de menor preço**, deverá inserir no Portal de Compras Públicas ou enviar por e-mail (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a disputa de lances**, os documentos, abaixo relacionados:

10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo:

- ✓ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- ✓ Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ✓ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante, caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor.

10.2. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão NÃO superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação, com atividade compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará) e/ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.3. Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

10.4. Documentos relativos a qualificação técnica

a) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III**.

b) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas, conforme o modelo do **Anexo IV**:

- ✓ que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;
- ✓ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ✓ que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ✓ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- ✓ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- ✓ que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

c) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V, informando que:

- ✓ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- ✓ Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante as especificações dos produtos e da obrigação de fornecer todos os itens que compõem o lote ofertado, bem como do prazo máximo estabelecido para a entrega dos mesmos, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, nos comprometendo ao fiel cumprimento das obrigações assumidas até o término da vigência do contrato;
- ✓ A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- ✓ Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Observação.: Os documentos deverão ser anexados pelo proponente vencedor, no Portal de Compras Públicas, em arquivo único, **de preferência observando a sequência supracitada.**

10.5. Após o envio dos documentos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Não serão aceitos documentos com validade expirada **e nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores**, que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

11.1 A partir das 8h30min do dia 30 de julho de 2026, previsto no sistema, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.4.4 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

12.4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

12.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13. MODO DE DISPUTA:

13.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2 Na fase de lances, o pregoeiro, em consequência de ser um único item, abrirá a disputa direta do item.

13.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

14.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, com critério do desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

14.1.3 O disposto no item 14.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2 Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60 da Lei 14.133/2021):

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto nº 11.430/2023);

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

14.3 Persistindo o empate, será realizado o sorteio pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, dentre as propostas empatadas, para apuração da licitante vencedora, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.1.1 O preço de referência estabelecido pelo município é o teto máximo para classificação da proposta.

15.2 O Pregoeiro, pelo sistema eletrônico, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

15.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta que, após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao valor de referência fixado pelo Município para a respectiva contratação.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá anexar no portal ou enviar por e-mail a sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, conforme estipulado no item 9.8 do edital, que será examinada pelo Pregoeiro quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

15.4.1 Os documentos de habilitação também deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta readequada, no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, em conformidade com o fixado no item 10 deste Edital.

15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Municipal;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

15.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.9 Constatado o cumprimento das especificações do objeto e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a proposta será classificada, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

16.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas do licitante melhor classificado, os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.3 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

16.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6 Não serão aceitos **protocolos de solicitação juntos aos órgãos emissores**, no lugar de documento que deveria constar do rol da documentação exigida para habilitação.

16.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

16.9 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.11 No caso de INABILITAÇÃO da primeira colocada, o Pregoeiro concederá o mesmo prazo previsto no item 10, para o envio da documentação de habilitação, para a próxima empresa classificada, observando a ordem de classificação do ranking do processo. Nesses casos, o Pregoeiro convocará a empresa para que envie toda a documentação ou, obrigatoriamente, atualize os documentos que, por ventura, estiverem vencidos ou faltantes no arquivo já anexado no Portal de Compras Públicas.

16.11.1. A falta de documentação ou a NÃO atualização dos documentos vencidos, quando a empresa for convocada para o envio da sua proposta readequada, ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

16.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17. RECURSO:

17.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com base no artigo 165 da lei 14.133/2021.

17.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

17.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 17.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei 14.133/2021).

18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 Não havendo nenhum motivo que enseje os procedimentos das alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.1, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 - DO CONTRATO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O Adjudicatário será convocado para assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

20.2 O contrato originário deste processo licitatório, regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei 14.133/2021, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

20.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

20.4 O prazo de vigência do contrato será até a efetiva entrega dos produtos, sendo que o prazo máximo é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.

20.4.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado formalmente pelo proponente vencedor, por motivo justo e aceito pela Comissão de Fiscalização.

20.5 As alterações no contrato, que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas através de Termo Aditivo.

20.6 O acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato, serão de responsabilidade da Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada pela Portaria de nº 32.994/2026, composta pelos servidores abaixo:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Gestora do Contrato: Barbara Jeane Silveira de Almeida Terra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 7248-6

Fiscal do Contrato: Cintia de Fatima de Souza Braz Vargas – Professora - Matrícula nº 3027-9

Fiscal do Contrato: Ana Carolina Vidal Aguiar - Chefe de Setor - Matrícula nº 7268-0

20.7 A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da empresa contratada a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes no contrato, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

21.1.1 Os produtos serão adquiridos com recursos do Convênio FPE nº 943/2026, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Tupanciretã, no âmbito do Processo nº 25/2100-0003624-9, e contrapartida municipal.

21.1.2 Juntamente com a Nota Fiscal, o proponente vencedor deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

21.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

21.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

21.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

21.3.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

21.3.3 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

21.3.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

21.4 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

21.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

21.7 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONVÊNIO

Órgão: 23 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 03 – Coordenadoria de Habitação

Projeto: 1.160 – Construção Residencial 60+

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1665 – Transferências de convênios e instrumentos congêneres vinculados à Assistência Social

Código da Despesa: 9417 – Material de copa e cozinha (pratos, copos, talheres, lixeiras, panelas, xícaras e utensílios)

Órgão: 23 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 03 – Coordenadoria de Habitação

Projeto: 1.160 – Construção Residencial 60+

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1665 – Transferências de convênios e instrumentos congêneres vinculados à Assistência Social

Código das Despesas:

9420 – Mobiliário (mesas e cadeiras)

9418 – Aparelhos e utensílios domésticos (refrigerador, freezer, liquidificador, batedeira, cafeteira, jarra elétrica, microondas, purificador de água, ar condicionado)

9419 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto (televisão, kit de caixa amplificadora)

9422 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (suporte de TV)

CONTRAPARTIDA:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 03 – Coordenadoria de Habitação

Projeto: 1.160 – Construção Residencial 60+

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código da Despesa: 9425 – Material de copa e cozinha (pratos, copos, talheres, lixeiras, panelas, xícaras e utensílios)

Órgão: 23 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 03 – Coordenadoria de Habitação

Projeto: 1.160 – Construção Residencial 60+

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Códigos das Despesas:

9423 – Aparelhos e utensílios domésticos (refrigerador, freezer, liquidificador, batedeira, cafeteira, jarra elétrica, microondas, purificador de água, ar condicionado)

9424 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto (televisão, kit de caixa amplificadora)

8222 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (suporte de TV)

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

22.1 São Obrigações do Contratante

- ✓ Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos objetos contratados, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a qualidade dos produtos, o cumprimento das especificações técnicas;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- ✓ Receber provisória e definitivamente os materiais, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência, bem como no Edital e no contrato;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, solicitando substituição, reparação ou complementação, sem ônus ao Município;
- ✓ Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- ✓ Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes, substituições ou complementações quando constatadas inconformidade;
- ✓ Comunicar formalmente à(s) contratada(s) quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) contratada(s), conforme condições, prazos e valores estabelecidos nos instrumentos contratuais, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais.

22.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e exigências constantes no Edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições da contratação.
- ✓ Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência, observando rigorosamente as características mínimas exigidas e assumindo total responsabilidade pela adequada execução do objeto;
- ✓ Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada e com o contrato;
- ✓ Fornecer exclusivamente itens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e qualidade;
- ✓ Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, seja próprio ou subcontratado;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- ✓ Proceder ao descarregamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável pelo recebimento do município contratante;
- ✓ Providenciar a substituição do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Comissão de Fiscalização sem qualquer ônus para a Administração Municipal, caso seja detectada qualquer desconformidade, defeito de fabricação ou defeito oculto no produto;
- ✓ Dar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos ofertados;
- ✓ Entregar os bens permanentes acompanhados do respectivo termo de garantia do fabricante ou fornecedor.
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- ✓ Executar o contrato na forma e nos prazos estabelecidos;
- ✓ Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos produtos deverá ser informada ao Contratante;
- ✓ Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- ✓ Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- ✓ Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviada cópia do pedido de esclarecimento para o e-mail do Pregoeiro (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br)

24.2 Tendo como base que a abertura da licitação será no dia 30 de julho de 2026, a **data limite para os pedidos de esclarecimentos e impugnações será até as 23h59min do dia 27/07/2026.**

24.3 O Pregoeiro divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

24.4 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações ao edital, protocolados fora do prazo definido ou apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item 24.1, não serão julgados ou respondidos.

24.5 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

24.6 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos produtos, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tupanciretã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

25.2 A critério do Município de Tupanciretã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

25.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais.

25.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tupanciretã, a finalidade e a segurança da aquisição do produto.

25.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.

25.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

25.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.

25.11 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

25.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 15 de julho de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

**A Procuradoria do Município atesta
que o edital preenche os requisitos
legais, em atendimento as normas
previstas na Lei Federal 14.133/2021.**

Procuradoria do Município



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 66/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.236/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, necessários à estruturação e ao funcionamento do **Centro de Convivência do Residencial 60+ RS**, mediante critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a abertura de **processo licitatório para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes**, necessários à estruturação e ao funcionamento do **Centro de Convivência do Residencial 60+ RS**, mediante critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A divisão por lotes justifica-se em razão da natureza, similaridade e compatibilidade dos itens agrupados, visando maior eficiência logística, padronização dos bens, economicidade administrativa, otimização da gestão contratual e melhor execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo licitatório mostra-se necessário para o cumprimento do Termo de Convênio FPE nº 943/2026, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e o Município de Tupanciretã, no âmbito do Processo nº 25/2100-0003624-9, em consonância com a Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, com Edital de Manifestação de Interesse nº 02/2025 – FUNEPI e com a Proposta FPE nº 4393/2025, registrada no Portal de Convênios e Parcerias do Estado do Rio Grande do Sul.

Sendo que, aquisições pretendidas visam assegurar condições físicas, estruturais e operacionais adequadas para a implantação e o funcionamento do Centro de Convivência do Residencial 60+ RS, possibilitando a



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

realização de atividades voltadas à convivência, inclusão social, promoção do envelhecimento ativo e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários da população idosa atendida, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Pessoa Idosa.

A iniciativa objetiva garantir um espaço devidamente estruturado e equipado, apto ao desenvolvimento de ações intergeracionais, oficinas temáticas, encontros socioeducativos, atividades recreativas, culturais e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo maior qualidade de vida, autonomia, participação social e bem-estar às pessoas idosas beneficiárias do serviço.

Como resultado esperado, busca-se:

- Cumprir o Termo de Convênio FPE nº 943/2026, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e o Município de Tupanciretã, no âmbito do Processo nº 25/2100-0003624-9, em consonância com a Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, com Edital de Manifestação de Interesse nº 02/2025 – FUNEPI e com a Proposta FPE nº 4393/2025, registrada no Portal de Convênios e Parcerias do Estado do Rio Grande do Sul.
- Estruturar e adequar o espaço físico do Centro de Convivência do Residencial 60+ RS;
- Garantir ambiente acessível, funcional e acolhedor para atendimento da população idosa;
- Possibilitar a realização de oficinas, encontros socioeducativos, atividades recreativas, culturais e intergeracionais;
- Promover o envelhecimento ativo, saudável e participativo das pessoas idosas atendidas;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio das ações desenvolvidas no espaço;
- Reduzir situações de isolamento social e ampliar a participação social da população idosa; e
- Assegurar melhores condições operacionais para execução de ações a serem realizadas no Centro de Convivência do Residencial 60+ RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na abertura de **processo licitatório para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes**, destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro de Convivência do Residencial 60+ RS.

As contratações serão realizadas por meio de procedimento licitatório, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a organização dos itens por natureza e similaridade, de modo a garantir maior eficiência logística,



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

economicidade, padronização dos materiais e adequada execução contratual, observadas as seguintes especificações e condições:

LOTE 1 - MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DE CONVIVÊNCIA

LOTE 1 MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DE CONVIVÊNCIA	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DA DEMANDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	01	630233	Cadeira Material: polipropileno injetado de alta resistência Cor: branca Característica: empilhável Dimensões: aproximadas, compatíveis ao uso adulto, com medidas mínimas adequadas ao conforto e ergonomia, sendo altura mínima de 70 cm e largura mínima de 50 cm Capacidade de suporte: mínimo 140kg	UNIDADE	100	R\$103,30	R\$ 10.330,00
	02	630282	Mesa Material: polipropileno injetado de alta resistência Cor: branca Característica: empilhável Dimensões: aproximadas, compatíveis ao uso em ambiente coletivo, com medidas mínimas adequadas à finalidade de apoio e convivência, sendo altura mínima de 70 cm, largura mínima de 70 cm e comprimento mínimo de 70 cm	UNIDADE	25	R\$ 164,67	R\$ 4.116,75
Estimativa total do Lote 01 – Mobiliário e Utensílios de Convivência							R\$14.446,75

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/590A-0CC3-212D-FFF8>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

LOTE 2 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

LOTE 2 UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT .	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	01	242638	Prato de Jantar Material: porcelana ou material equivalente de alta resistência Cor: branco Acabamento: resistente e de fácil higienização, com acabamento esmaltado ou equivalente Formato: redondo Dimensões: aproximado entre 26 cm e 28 cm	UNIDADE	100	R\$ 43,65	R\$ 4.365,00
	02	476990	Jogo de Talheres (com 24 peças) Material: aço inoxidável de alta qualidade, resistente à oxidação e corrosão Acabamento: polido ou equivalente Composição mínima: 6 facas de mesa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de chá	JOGO	17	R\$ 119,89	R\$ 2.038,13
	03	393858	Conjunto de Copos de Vidro (06 unidades) Material: vidro resistente Cor: transparente (incolor) Acabamento: liso e translúcido Capacidade aproximada: 300 ml	CONJUNTO / JOGO	17	R\$ 45,27	R\$ 769,59
	04	370526	Lixeira com Pedal Capacidade: entre 10 e 15 litros Material: aço inoxidável ou	UNIDADE	20	R\$ 158,26	R\$ 3.165,20

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/590A-0CC3-212D-FFF8> e informe o código 590A-0CC3-212D-FFF8



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			material equivalente, resistente à corrosão e de fácil higienização Características mínimas: sistema de acionamento por pedal para abertura da tampa e balde interno removível ou sistema equivalente que facilite a higienização				
	05	333178	Panela de Alumínio Batido Capacidade: 10 litros Material: alumínio batido Características: acompanhada de tampa compatível e alças resistentes ao manuseio, adequada ao preparo institucional de alimentos	UNIDADE	10	R\$ 222,86	R\$ 2.228,60
	06	220126	Conjunto de Xícaras com Pires (12 peças) Material: porcelana Cor: branca Capacidade mínima da xícara: 200 ml Características mínimas: acompanhado de pires compatível, com centro rebaixado para acomodação e fixação estável da xícara	CONJUNT O/ JOGO	17	R\$ 227,97	R\$ 3.875,49
	07	631378	Jogo de Utensílios Material: aço inoxidável Composição mínima: 5 peças Características mínimas: conjunto contendo utensílios para preparo e manuseio de alimentos, podendo incluir concha, escumadeira, colher grande, pegador de massas, espátula e/ou itens equivalentes de mesma	CONJUNT O/ JOGO	10	R\$ 63,13	R\$ 631,30

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/590A-0CC3-212D-FF-8>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			funcionalidade, devendo as peças do conjunto ser distintas entre si, sem repetição de itens				
Estimativa total do Lote 02 – Utensílios de Copa e Cozinha							R\$17.073,31

LOTE 3 - ELETRODOMÉSTICOS DE REFRIGERAÇÃO

LOTE 3 ELETRODOMÉSTICOS DE REFRIGERAÇÃO	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	01	431265	Refrigerador Frost Free Duplex Cor: branca Capacidade mínima: 400 litros Tipo de instalação: independente Configuração mínima: duplex, com freezer superior Sistema de de gelo: frost free (descongelamento automático) Prateleiras: vidro temperado ou material equivalente de alta resistência Voltagem: 220V	UNIDADE	02	R\$ 3.727,00	R\$ 7.454,00
	02	608937	Freezer Vertical Capacidade mínima: 240 litros Cor: branco Tipo: vertical Voltagem: 220V	UNIDADE	02	R\$ 3.375,32	R\$ 6.750,64
Estimativa total do Lote 03 – Eletrodomésticos de Refrigeração							R\$14.204,64

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE PREPARO DE ALIMENTOS INDUSTRIAIS

LOTE 4 EQUIPAMENTOS DE PREPARO DE	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	01	629043	Forno Industrial Elétrico Capacidade mínima: 136 litros	UNIDADE	01	R\$ 2.922,99	R\$ 2.922,99



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

ALIMENTOS INDUSTRIAIS			Tipo: elétrico Características mínimas: destinado ao preparo e aquecimento de alimentos, com estrutura resistente ao uso contínuo, controle de temperatura, porta com fechamento adequado, grades internas removíveis e alimentação elétrica compatível com a rede padrão nacional Voltagem: 220V				
	02	306116 (ITEM SUSPENS O)	Fogão Industrial Quantidade de bocas: 4 bocas Cor: preto Estrutura: resistente e adequada ao uso institucional Queimadores: de alta potência, adequados ao preparo de alimentos em maior volume, devendo possuir, no mínimo, 2 queimadores de maior potência e 2 queimadores de potência compatível para diferentes tipos de preparo Grades: resistentes, em ferro fundido ou material equivalente	UNIDADE	02	R\$ 2.399,67	R\$ 4.799,34
Estimativa total do Lote 04 – Equipamentos Industriais para Preparo de Alimentos							R\$ 7.722,43

LOTE 5 - ELETROPORTÁTEIS DE COPA E COZINHA

LOTE 5 ELETROPORTÁT	ITE M	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT .	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
EIS DE COPA E COZINHA	01	329506	Liquidificador Potência mínima: 1400 W Tipo: doméstico de alta potência ou semiprofissional,	UNIDADE	05	R\$ 207,32	R\$ 1.036,60



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			adequado ao uso institucional Copo com capacidade mínima: 3 litros Voltagem: 220V Características mínimas: sistema de segurança conforme fabricante e base estável para operação Voltagem: 220 V				
	02	150235 (ITEM SUSPEN SO)	Batedeira Planetária Potência mínima: 700 W Capacidade mínima da tigela: 5 litros Velocidades: múltiplos níveis ajustáveis ou sistema equivalente de regulagem Acessórios mínimos inclusos: batedores adequados para massas leves, médias e pesadas Material da tigela: inox, plástico resistente ou equivalente Voltagem: 220V	UNIDADE	05	R\$ 753,00	R\$ 3.765,00
	03	470922	Cafeteira Elétrica Capacidade mínima: 1,2 litros Material da jarra: inox Características: sistema de filtragem permanente ou removível, função de manter aquecido e dispositivo antirespingo ou equivalente Voltagem: 220V	UNIDADE	05	R\$ 214,67	R\$ 1.073,35
	04	446076	Jarra Elétrica Material: Inox Capacidade mínima: 1,7 litros Características mínimas: sistema de desligamento automático ou equivalente	UNIDADE	05	R\$ 201,63	R\$ 1.008,15

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e FABIO DOS SANTOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/590A-0CC3-212D-FFF8> e informe o código 590A-0CC3-212D-FFF8



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			Voltagem: 220V				
	05	354973	Forno Micro-ondas Capacidade mínima: 30 litros Controle: painel digital com timer programável ou sistema equivalente Características mínimas: sistema de aquecimento adequado ao preparo e aquecimento de alimentos, conforme especificações do fabricante Voltagem: 220V	UNIDADE	02	R\$ 878,64	R\$ 1.757,28
	06	611887	Purificador de Água Sistema de filtragem para água potável Fornecimento de água natural e gelada Tipo fixação na parede Alimentação elétrica compatível com a rede local (bivolt ou 220V)	UNIDADE	02	R\$ 794,02	R\$ 1.588,04
Estimativa total do Lote 05 – Eletroportáteis de Copa e Cozinha							R\$10.228,47

LOTE 06 – CLIMATIZAÇÃO

LOTE 06 CLIMATIZAÇÃO	ITE M	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN TIDAD E	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	01	316530	Ar Condicionado Tipo: Split Hi-Wall Inverter ou tecnologia equivalente Modelo: com instalação em parede Capacidade de refrigeração: 36.000 BTUs/h Ciclo: quente/frio	UNIDADE	03	R\$ 10.555,59	R\$ 31.666,77



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			Controle: remoto ou sistema equivalente de operação Classificação energética: compatível com selo de eficiência energética vigente do INMETRO Voltagem: 220V				
Estimativa total do Lote 06 – Climatização							R\$ 31.666,97

LOTE 07 - TV E ACESSÓRIOS

LOTE 07 TV E ACESSÓRIOS	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	01	638716	Smart TV LED 65" Tamanho da tela: 65 polegadas Resolução mínima: 4K (Ultra HD) z60 Hz Conectividade mínima: HDMI, USB, Wi-Fi e Bluetooth ou tecnologia equivalente Recursos mínimos: sistema operacional Smart TV, controle remoto e compatibilidade com aplicativos de streaming, podendo possuir comando por voz e integração com assistentes virtuais ou tecnologia equivalente Voltagem: 220V	UNIDADE	01	R\$ 4.856,33	R\$ 4.856,33
	02	628036	Suporte de TV (Pedestal) Compatibilidade: compatível com televisores de no mínimo 65 e até 75 polegadas Tipo: pedestal móvel Compatível com telas: LED, LCD, Plasma, Smart TV e	UNIDADE	01	R\$ 871,33	R\$ 871,33



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			modelos planos ou equivalentes Características mínimas: estrutura resistente e estável, compatível com o peso e padrão de fixação (VESA) do equipamento a ser instalado				
Estimativa total do Lote 07 – TV e Acessórios							R\$5.727,66

LOTE 08 - SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL

	ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 08 SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	01	615495	Kit de Caixa Amplificada Profissional Quantidade mínima de caixas: 02 (duas) caixas amplificadas profissionais Potência mínima: 1000 W RMS por kit ou equivalente compatível ao uso profissional/institucional Conectividade mínima: Bluetooth, USB e entrada para reprodução de mídia digital, incluindo cartão SD ou tecnologia equivalente Características mínimas: gabinete resistente, adequado ao uso profissional/institucional, com proteção dos componentes sonoros Acessórios mínimos inclusos: cabos necessários ao funcionamento do equipamento, 02 (dois) suportes tipo tripé compatíveis com as caixas e, no mínimo, 01 (um) microfone compatível Voltagem: bivolt (110V/220V)	KIT	03	R\$ 3.492,39	R\$ 10.477,17
	Estimativa total do Lote 08 - Sonorização Profissional						R\$ 10.477,17



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá garantir a aquisição de materiais permanentes e de consumo, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro de Convivência do Residencial 60+ RS.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão):

- a) Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e exigências constantes no Edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições da contratação.
- b) Comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - Regularidade perante a Fazenda Federal;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) Demonstrar aptidão para o fornecimento dos itens especificados, observando integralmente as exigências técnicas previstas no DFD, ETP e Termo de Referência, podendo ser exigida comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares para órgãos públicos ou entidades privadas, quando cabível.
- d) Fornecer exclusivamente itens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e qualidade.
- e) Garantir aos bens permanentes, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, salvo disposição diversa constante nas especificações técnicas, comprometendo-se, em caso de defeitos, a promover a substituição do item, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
- f) Entregar os bens permanentes acompanhados do respectivo termo de garantia do fabricante ou fornecedor.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- g) Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência, observando rigorosamente as características mínimas exigidas e assumindo total responsabilidade pela adequada execução do objeto.
- h) Observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações pertinentes à natureza de cada item, quando aplicável.
- i) Realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, devendo a entrega ser realizada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 201, Centro, Tupanciretã/RS, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h, observando-se os procedimentos internos de recebimento, conferência e acondicionamento dos materiais.
- j) Responsabilizar-se civil e administrativamente por danos, perdas ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.
- k) Arcar integralmente com todos os custos relativos a tributos, taxas, impostos, contribuições, fretes, transporte, carga, descarga, instalação, montagem e demais despesas operacionais necessárias ao fornecimento dos itens, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- l) Realizar, quando aplicável, a instalação, montagem e testes dos equipamentos e mobiliários, assegurando seu pleno funcionamento e adequadas condições de uso.

A Administração Pública Municipal deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos objetos contratados, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a qualidade dos produtos, o cumprimento das especificações técnicas.
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a(s) empresa(s) contratada(s) realizem a entrega, montagem e/ou instalação dos itens, quando aplicável.
- c) Receber provisória e definitivamente os materiais, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, solicitando substituição, reparação ou complementação, sem ônus ao Município.
- e) Comunicar formalmente à(s) contratada(s) quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- f) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) contratada(s), conforme condições, prazos e valores estabelecidos nos instrumentos contratuais, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais.
- g) Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes, substituições ou complementações quando constatadas inconformidades.
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e dos instrumentos contratuais, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entendendo-se que a presente aquisição atende aos requisitos legais e administrativos exigidos para sua formalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os materiais de consumo e bens permanentes em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, observando rigorosamente as características mínimas, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos técnicos exigidos para cada item.

Os itens deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, quando cabível.

A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 201, Centro, Tupanciretã/RS, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h, observando-se os procedimentos internos de recebimento, conferência e acondicionamento dos materiais.

Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo disposição diversa, cabendo à contratada a substituição dos itens defeituosos, sem ônus ao Município.

Todos os custos com frete, transporte, carga, descarga, instalação e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão exercidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designada pela Portaria nº 32.994, de 02 de fevereiro de 2026, composta pelas seguintes servidoras:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Gestora de Contrato: Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra, matrícula nº 7248-6;

Fiscal de Contrato: Cintia de Fátima de Souza Braz Vargas, matrícula nº 3027-9;

Fiscal de Contrato: Ana Carolina Vidal Aguiar, matrícula nº 7268-0.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- A(s) contratada(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal Eletrônica, contendo referência ao objeto adquirido, a qual deverá ser entregue no ato da entrega do objeto.
- O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, transferência eletrônica ou boleto de compensação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.
- Em caso de incorreções no documento fiscal, este será devolvido à contratada para as devidas correções, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento, que será retomada em até 5 (cinco) dias úteis após a reapresentação do documento devidamente regularizado.
- Verificada a regularidade do fornecimento e do documento fiscal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhará o referido documento ao Setor de Empenhos da Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial para a efetivação do pagamento.
- O credor vencedor deverá observar as retenções de Imposto de Renda efetuadas pela Prefeitura Municipal, conforme o Decreto Municipal nº 6.346/2022, que dispõe: *"A partir de 4 de julho de 2022, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos."*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) mediante o critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

A divisão por lotes justifica-se em razão da natureza, similaridade e compatibilidade dos itens agrupados, visando maior eficiência logística, padronização dos bens, economicidade administrativa, otimização da gestão contratual e melhor execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 111.547,05 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Município de Tupanciretã, por meio do Banco de Preços, no Memorando nº9.711/2025, bem como, no Despacho nº04 do Processo Administrativo nº5.236/2026, observando-se os parâmetros de mercado aplicáveis à contratação pretendida.

O montante estimado encontra-se distribuído nos seguintes lotes:

Lote 01 – Mobiliário e Utensílios de Convivência: R\$ 14.446,75;

Lote 02 – Utensílios de Copa e Cozinha: R\$ 17.073,31;

Lote 03 – Eletrodomésticos de Refrigeração: R\$ 14.204,64;

Lote 04 – Equipamentos Industriais para Preparo de Alimentos: R\$ 7.722,33;

Lote 05 – Eletroportáteis de Copa e Cozinha: R\$ 10.228,42;

Lote 06 – Climatização: R\$ 31.666,77;

Lote 07 – TV e Acessórios: R\$ 5.727,66;

Lote 08 – Sonorização Profissional: R\$ 10.477,17.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com os praticados no mercado correspondente, tendo sido observados os procedimentos administrativos para a estimativa dos valores, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação será realizado com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

1665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social.

DETALHAMENTO DA FONTE:

0000 – Sem detalhamento.

O valor total do recurso corresponde a R\$ 111.547,05 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), sendo composto por:

- R\$ 92.955,87 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), oriundos do recurso estadual do Fundo Estadual da Pessoa Idosa; e*
- R\$ 18.591,18 (dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais e dezoito centavos), referentes à contrapartida municipal, vinculada ao recurso 1500 – Recurso Livre da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

*Ressalta-se que consta o valor de **R\$ 0,01 (um centavo) a maior** em relação ao **Termo de Convênio nº 943/2026**, considerando que, no momento do preenchimento no Portal de Convênios, não foi possível registrar o valor total de **R\$ 111.547,05**, uma vez que o sistema gerou automaticamente o montante de **R\$ 111.547,04 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**. Dessa forma, o Município comprometeu-se a complementar a diferença correspondente, incorporando o valor de **R\$ 0,01 (um centavo)** à contrapartida municipal.*

Em conformidade com a informação contábil, o valor total encontra-se disponível junto ao **Banrisul, Agência 0420 – Tupanciretã, Conta nº 04.102636.0-4.**

Tupanciretã/RS, 23 de junho de 2026.

Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula funcional nº7248-6

Hélio Renato Silveira Padilha
Chefe de Serviço
Matrícula funcional nº3342-1



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 66/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

CHAVE PIX:

LOTE 1 - MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DE CONVIVÊNCIA

LOTE 1 MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DE CONVIVÊNCIA	ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	32.799	Cadeira Material: polipropileno injetado de alta resistência Cor: branca Característica: empilhável Dimensões: aproximadas, compatíveis ao uso adulto, com medidas mínimas adequadas ao conforto e ergonomia, sendo altura mínima de 70 cm e largura mínima de 50 cm Capacidade de suporte: mínimo 140kg	UNIDADE	100			
	02	32.800	Mesa Material: polipropileno injetado de alta resistência Cor: branca Característica: empilhável Dimensões: aproximadas,	UNIDADE	25			



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			compatíveis ao uso em ambiente coletivo, com medidas mínimas adequadas à finalidade de apoio e convivência, sendo altura mínima de 70 cm, largura mínima de 70 cm e comprimento mínimo de 70 cm					
Valor Global da Proposta do Lote 01 – Mobiliário e Utensílios de Convivência – RS(.....)								

LOTE 2 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

LOTE 2 UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	32.801	Prato de Jantar Material: porcelana ou material equivalente de alta resistência Cor: branco Acabamento: resistente e de fácil higienização, com acabamento esmaltado ou equivalente Formato: redondo Dimensões: aproximado entre 26 cm e 28 cm	UNIDADE	100			
	02	32.802	Jogo de Talheres (com 24 peças) Material: aço inoxidável de alta qualidade, resistente à oxidação e corrosão Acabamento: polido ou equivalente Composição mínima: 6 facas de mesa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de chá	JOGO	17			
	03	32.803	Conjunto de Copos de Vidro (06 unidades) Material: vidro resistente Cor: transparente (incolor) Acabamento: liso e translúcido Capacidade aproximada: 300 ml	CONJUNTO	17			



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	04	32.804	Lixeira com Pedal Capacidade: entre 10 e 15 litros Material: aço inoxidável ou material equivalente, resistente à corrosão e de fácil higienização Características mínimas: sistema de acionamento por pedal para abertura da tampa e balde interno removível ou sistema equivalente que facilite a higienização	UNIDADE	20			
	05	32.805	Panela de Alumínio Batido Capacidade: 10 litros Material: alumínio batido Características: acompanhada de tampa compatível e alças resistentes ao manuseio, adequada ao preparo institucional de alimentos	UNIDADE	10			
	06	32.806	Conjunto de Xícaras com Pires (12 peças) Material: porcelana Cor: branca Capacidade mínima da xícara: 200 ml Características mínimas: acompanhado de pires compatível, com centro rebaixado para acomodação e fixação estável da xícara	CONJUNTO	17			
	07	32.807	Jogo de Utensílios para cozinha Material: aço inoxidável Composição mínima: 5 peças Características mínimas: conjunto contendo utensílios para preparo e manuseio de alimentos, podendo incluir concha, escumadeira, colher grande, pegador de massas, espátula e/ou itens equivalentes de mesma funcionalidade, devendo as peças do conjunto ser distintas entre si, sem	JOGO	10			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.rs.gov.br/verificacao/590A-0CC3-212D-FFF8> e informe o código 590A-0CC3-212D-FFF8



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			repetição de itens					
Valor Global da Proposta do Lote 02 – Utensílios de Copa e Cozinha – RS(.....)								

LOTE 3 - ELETRODOMÉSTICOS DE REFRIGERAÇÃO

LOTE 3 ELETRODOMÉSTICOS DE REFRIGERAÇÃO	ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	32.808	Refrigerador Frost Free Duplex Cor: branca Capacidade mínima: 400 litros Tipo de instalação: independente Configuração mínima: duplex, com freezer superior Sistema de de gelo: frost free (descongelamento automático) Prateleiras: vidro temperado ou material equivalente de alta resistência Voltagem: 220V	UNIDADE	02			
	02	32.809	Freezer Vertical Capacidade mínima: 240 litros Cor: branco Tipo: vertical Voltagem: 220V	UNIDADE	02			
Valor Global da Proposta do Lote 03 – Eletrodomésticos de Refrigeração – RS(.....)								

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE PREPARO DE ALIMENTOS INDUSTRIAIS

LOTE 4 EQUIPAMENTOS DE PREPARO DE ALIMENTOS INDUSTRIAIS	ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	32.810	Forno Industrial Elétrico Capacidade mínima: 136 litros Tipo: elétrico Características mínimas:	UNIDADE	01			



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			destinado ao preparo e aquecimento de alimentos, com estrutura resistente ao uso contínuo, controle de temperatura, porta com fechamento adequado, grades internas removíveis e alimentação elétrica compatível com a rede padrão nacional Voltagem: 220V					
	02	32.811	Fogão Industrial Quantidade de bocas: 4 bocas Cor: preto Estrutura: resistente e adequada ao uso institucional Queimadores: de alta potência, adequados ao preparo de alimentos em maior volume, devendo possuir, no mínimo, 2 queimadores de maior potência e 2 queimadores de potência compatível para diferentes tipos de preparo Grades: resistentes, em ferro fundido ou material equivalente	UNIDADE	02			
Valor Global da Proposta do Lote 04 – Equipamentos Industriais – RS (.....)								

LOTE 5 - ELETROPORTÁTEIS DE COPA E COZINHA

	ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 5 ELETROPORTÁTEIS DE COPA E COZINHA	01	27.185	Liquidificador Potência mínima: 1400 W Tipo: doméstico de alta potência ou semiprofissional, adequado ao uso institucional Copo com capacidade mínima: 3 litros Características mínimas:	UNIDADE	05			



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			sistema de segurança conforme fabricante e base estável para operação Vtagem: 220 V					
	02	19.254	Batedeira Planetária Potência mínima: 700 W Capacidade mínima da tigela: 5 litros Velocidades: múltiplos níveis ajustáveis ou sistema equivalente de regulagem Acessórios mínimos inclusos: batedores adequados para massas leves, médias e pesadas Material da tigela: inox, plástico resistente ou equivalente Vtagem: 220V	UNIDADE	05			
	03	32.812	Cafeteira Elétrica Capacidade mínima: 1,2 litros Material da jarra: inox Características: sistema de filtragem permanente ou removível, função de manter aquecido e dispositivo antirespingo ou equivalente Vtagem: 220V	UNIDADE	05			
	04	22.514	Jarra Elétrica Material: Inox Capacidade mínima: 1,7 litros Características mínimas: sistema de desligamento automático ou equivalente Vtagem: 220V	UNIDADE	05			
	05	32.813	Forno Micro-ondas Capacidade mínima: 30 litros Controle: painel digital com timer programável ou sistema equivalente Características mínimas: sistema de aquecimento adequado ao preparo e aquecimento de alimentos, conforme especificações do	UNIDADE	02			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/590A-0CC3-212D-FFF8> e informe o código 590A-0CC3-212D-FFF8



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			fabricante Voltagem: 220V					
	06	10.114	Purificador de Água Sistema de filtragem para água potável Fornecimento de água natural e gelada Tipo fixação na parede Alimentação elétrica compatível com a rede local (bivolt ou 220V)	UNIDADE	02			

Valor Global da Proposta do Lote 05 – Eletroportáteis de Copa e Cozinha - RS

LOTE 06 - CLIMATIZAÇÃO

LOTE 06 CLIMATIZAÇÃO	ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	32.814	Ar Condicionado Tipo: Split Hi-Wall Inverter ou tecnologia equivalente Modelo: com instalação em parede Capacidade de refrigeração: 36.000 BTUs/h Ciclo: quente/frio Controle: remoto ou sistema equivalente de operação Classificação energética: compatível com selo de eficiência energética vigente do INMETRO Voltagem: 220V	UNIDADE	03			

Valor Global da Proposta do Lote 06 – Climatização – RS

LOTE 07 - TV E ACESSÓRIOS

LOTE 07 TV E ACESSÓRIOS	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	32.815	Smart TV LED 65" Tamanho da tela: 65 polegadas Resolução mínima: 4K (Ultra	UNIDADE	01			



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			HD) z60 Hz Conectividade mínima: HDMI, USB, Wi-Fi e Bluetooth ou tecnologia equivalente Recursos mínimos: sistema operacional Smart TV, controle remoto e compatibilidade com aplicativos de streaming, podendo possuir comando por voz e integração com assistentes virtuais ou tecnologia equivalente Voltagem: 220V					
	02	32.816	Suporte de TV (Pedestal) Compatibilidade: compatível com televisores de no mínimo 65 e até 75 polegadas Tipo: pedestal móvel Compatível com telas: LED, LCD, Plasma, Smart TV e modelos planos ou equivalentes Características mínimas: estrutura resistente e estável, compatível com o peso e padrão de fixação (VESA) do equipamento a ser instalado	UNIDADE	01			
Valor Global da Proposta do Lote 07 – TV e Acessórios – – RS(.....)								

LOTE 08 - SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL

LOTE 08 SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	32.817	Kit de Caixa Amplificada Profissional Quantidade mínima de caixas: 02 (duas) caixas amplificadas profissionais Potência mínima: 1000 W	KIT	03			



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

			RMS por kit ou equivalente compatível ao uso profissional/institucional Conectividade mínima: Bluetooth, USB e entrada para reprodução de mídia digital, incluindo cartão SD ou tecnologia equivalente Características mínimas: gabinete resistente, adequado ao uso profissional/institucional, com proteção dos componentes sonoros Acessórios mínimos inclusos: cabos necessários ao funcionamento do equipamento, 02 (dois) suportes tipo tripé compatíveis com as caixas e, no mínimo, 01 (um) microfone compatível Vtagem: bivolt (110V/220V)					
Valor Global da Proposta do Lote 08 - Sonorização Profissional - – RS(.....)								

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço dos produtos cotados na proposta compreende todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.
2. Declaramos que entregaremos os produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
3. Declaramos que entregaremos os produtos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Rua Exp. João Moreira Alberto, nº 201), no horário das 8 horas às 11 horas e das 13h30min às 16 horas), sem ônus para o município, além daqueles constantes desta proposta



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

4. Declaramos que o prazo de garantia dos materiais permanentes é de 12 (doze) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 66/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 66/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas:

- ✓ que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;
- ✓ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ✓ que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ✓ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- ✓ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 66/2026

FORMA: ELETRÔNICA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

PARA FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante as especificações dos produtos e da obrigação de fornecer todos os itens que compõem o lote ofertado, bem como do prazo máximo estabelecido para a entrega dos mesmos, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, nos comprometendo ao fiel cumprimento das obrigações assumidas até o término da vigência do contrato;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

11.430/2023, que regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do **caput** do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 66/2026

FORMA: ELETRÔNICA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO RESIDENCIAL 60+ RS,**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado,, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026**, homologado em, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO RESIDENCIAL 60+ RS**, conforme consta do processo administrativo nº 5.236/2026 – 1DOC, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO RESIDENCIAL 60+ RS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato.

1.1.1 As aquisições visam assegurar condições físicas, estruturais e operacionais adequadas para a implantação e o funcionamento do Centro de Convivência do Residencial 60+ RS, possibilitando a realização de atividades voltadas à convivência, inclusão social, promoção do envelhecimento ativo e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários da população idosa atendida, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Pessoa Idosa.

1.1.2 A contratação será com recursos do Convênio FPE nº 943/2026, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Tupanciretã, no âmbito do Processo nº 25/2100-0003624-9, e contrapartida municipal.

1.2 A Contratada deverá entregar integralmente todos os itens que compõem o lote da qual foi vencedora.

1.3 Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e desempenho previstos no Termo de Referência e neste contrato, bem como atender as



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações pertinentes à natureza de cada item, quando aplicável.

1.4 Os produtos entregues pela Contratada devem atender as seguintes exigências:

- ✓ Ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e qualidade.
- ✓ Os materiais permanentes devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, salvo disposição diversa constante nas especificações técnicas, comprometendo-se, em caso de defeitos, a promover a substituição do item, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
- ✓ Ser entregues acompanhados do respectivo termo de garantia do fabricante ou fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.

2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado formalmente pela Contratada, por motivo justo e aceito pela Comissão de Fiscalização.

2.2 O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

2.3. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 201, Centro, Tupanciretã/RS, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, sem ônus para o município, além daqueles constantes da proposta da Contratada.

2.4 A Comissão de Fiscalização, responsável pelo recebimento, deverá conferir se os produtos entregues atendem as especificações exigidas, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição dos mesmos.

2.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, se a qualquer tempo se verificar defeitos ou avarias.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.6 No caso da Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a Comissão de Fiscalização deverá comunicar o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ (.....) pelos produtos adquiridos.

3.1.1 No preço acima estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pela Comissão de Fiscalização, através de depósito em conta bancária fornecida pela Contratada.

Dados bancários para pagamento

Banco: Agência: Conta Corrente: Chave PIX:

3.2.1 Os produtos serão adquiridos com recursos do Convênio FPE nº 943/2026, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Tupanciretã, no âmbito do Processo nº 25/2100-0003624-9, e contrapartida municipal.

3.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora da Ata deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

3.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

3.4 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

3.5 A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

3.6 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

3.7 O CNPJ da Contratada, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

3.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10 O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de suas parcelas, caso a Contratada deixe de cumprir uma ou mais das hipóteses abaixo relacionadas, e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A Contratada retarde indevidamente a entrega do produto prejudicando as atividades do MUNICÍPIO.
- d) Débito da Contratada para com o MUNICÍPIO quer proveniente da execução do contrato, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente a aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

CONVÊNIO

Órgão: 23 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 03 – Coordenadoria de Habitação

Projeto: 1.160 – Construção Residencial 60+

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1665 – Transferências de convênios e instrumentos congêneres vinculados à Assistência Social

Código da Despesa: 9417 – Material de copa e cozinha (pratos, copos, talheres, lixeiras, panelas, xícaras e utensílios)

Órgão: 23 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 03 – Coordenadoria de Habitação

Projeto: 1.160 – Construção Residencial 60+

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1665 – Transferências de convênios e instrumentos congêneres vinculados à Assistência Social



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Código das Despesas:

9420 – Mobiliário (mesas e cadeiras)

9418 – Aparelhos e utensílios domésticos (refrigerador, freezer, liquidificador, batedeira, cafeteira, jarra elétrica, microondas, purificador de água, ar condicionado)

9419 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto (televisão, kit de caixa amplificada)

9422 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (suporte de TV)

CONTRAPARTIDA:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 03 – Coordenadoria de Habitação

Projeto: 1.160 – Construção Residencial 60+

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código da Despesa: 9425 – Material de copa e cozinha (pratos, copos, talheres, lixeiras, panelas, xícaras e utensílios)

Órgão: 23 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 03 – Coordenadoria de Habitação

Projeto: 1.160 – Construção Residencial 60+

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Códigos das Despesas:

9423 – Aparelhos e utensílios domésticos (refrigerador, freezer, liquidificador, batedeira, cafeteira, jarra elétrica, microondas, purificador de água, ar condicionado)

9424 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto (televisão, kit de caixa amplificada)

8222 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (suporte de TV)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será até a efetiva entrega dos produtos, sendo que o prazo máximo é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.

5.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado formalmente pela Contratada, por motivo justo e aceito pela Comissão de Fiscalização.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

5.2 As alterações no contrato, que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CONTRATADA

6.1 Do Município:

- ✓ Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos objetos contratados, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a qualidade dos produtos, o cumprimento das especificações técnicas;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- ✓ Receber provisória e definitivamente os materiais, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência, bem como no Edital e no contrato;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, solicitando substituição, reparação ou complementação, sem ônus ao Município;
- ✓ Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o contrato e os termos de sua proposta;
- ✓ Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes, substituições ou complementações quando constatadas inconformidade;
- ✓ Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Efetuar o pagamento à Contratada, conforme condições, prazos e valores estabelecidos nos instrumentos contratuais, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais.

6.2 São obrigações da Contratada:

- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e exigências constantes no Edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições da contratação.
- ✓ Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência, observando rigorosamente as características mínimas exigidas e assumindo total responsabilidade pela adequada execução do objeto;
- ✓ Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada e com o contrato;
- ✓ Fornecer exclusivamente itens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e qualidade;
- ✓ Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, seja próprio ou subcontratado;
- ✓ Proceder ao descarregamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável pelo recebimento do município contratante;
- ✓ Providenciar a substituição do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Comissão de Fiscalização sem qualquer ônus para a Administração



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Municipal, caso seja detectada qualquer desconformidade, defeito de fabricação ou defeito oculto no produto;

- ✓ Dar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos ofertados;
- ✓ Entregar os bens permanentes acompanhados do respectivo termo de garantia do fabricante ou fornecedor.
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- ✓ Executar o contrato na forma e nos prazos estabelecidos;
- ✓ Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos produtos deverá ser informada ao Contratante;
- ✓ Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- ✓ Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- ✓ Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato, serão de responsabilidade da Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada pela Portaria de nº 32.994/2026, composta pelos servidores abaixo:

Gestora do Contrato: Barbara Jeane Silveira de Almeida Terra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 7248-6

Fiscal do Contrato: Cintia de Fatima de Souza Braz Vargas – Professora - Matrícula nº 3027-9

Fiscal do Contrato: Ana Carolina Vidal Aguiar - Chefe de Setor - Matrícula nº 7268-0

7.2 A fiscalização inspecionará os produtos, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

7.3 A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a substituição dos produtos que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o Contratante.

7.3.1 A Comissão de Fiscalização terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, se a qualquer tempo se verificarem avarias, defeitos ou incorreções.

7.5 A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato.

7.6 Nos casos da Contratada não entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos mesmos, a Comissão de Fiscalização comunicará formalmente o fato a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente contrato.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Com base no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2 A extinção do contrato poderá ser (artigo 138):

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 Integram este contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026 e a proposta da Contratada.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente instrumento para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, de de

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor / Fiscais

Gestora do Contrato: Barbara Jeane Silveira de Almeida Terra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 7248-6

Fiscal do Contrato: Cintia de Fatima de Souza Braz Vargas – Professora - Matrícula nº 3027-9

Fiscal do Contrato: Ana Carolina Vidal Aguiar - Chefe de Setor - Matrícula nº 7268-0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 590A-0CC3-212D-FFF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 15/07/2026 14:28:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FÁBIO DOS SANTOS SILVEIRA (CPF 640.XXX.XXX-72) em 16/07/2026 09:24:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/590A-0CC3-212D-FFF8>